



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº 4º TERMO ADITIVO/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08355.000101/2021-13

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS**, com sede na Rua Nascimento Gurgel, 30, bairro Gutierrez, CEP 30.441-170, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **RICHARD MURAD MACEDO**, matrícula funcional nº 17.102, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.581.711/0001-22, sediada na Praça Pio X, nº 55, sala 102, Centro, CEP 20.040-020 - Rio de Janeiro/RJ, representada por **ROSANE DE MACEDO PEÇANHA NETO**, sócia, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08355.000101/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2025 a 22/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2 **Reajustar** do valor contratual a partir de 22/08/2025, de acordo com os termos do artigo nº 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula 6ª do contrato em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação será de **R\$R\$18.180,00** (dezoito mil cento e oitenta reais, perfazendo o valor anual de : R\$18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais)

2.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno de um ano a contar dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2021 - SR/PF/MG.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200350

Fonte de recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: PF99900AG25

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

---

**Richard Murad Macedo  
SR/PF/MG**

---

**Rosane de Macedo Peçanha Netto  
Credilink Informações de Crédito Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Rosane de Macedo Peçanha Netto, Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 30/06/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=67681819&crc=6CBA381E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=67681819&crc=6CBA381E).

Código verificador: **67681819** e Código CRC: **6CBA381E**.